



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1187/2022

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, A SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE ABRIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica instituído no município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia a Semana Municipal do Primeiro Emprego.

Parágrafo único - A Semana Municipal do Primeiro Emprego, será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - A Semana comemorativa tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículos.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, SINE e SEBRAE, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste, 27 de setembro de 2022

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **27/09/2022 às 10:00:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1044.0E00.525K.H002.5183**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **BF029**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1187/2022**.

Confeccionado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA**, CPF: 037.28*. **2-*0 , em **27/09/2022 - 09:48:43**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 09H2.5V48.142R.A57W.0621



09H2.5V48.142R.A57W.0621

